

*Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim  
de  
Serviço  
  
2022*

*04*

# *Boletim de Serviço*



BS nº 04 de 29 de abril de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 099 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 092/2022, publicada no BS-INES nº 03/2022, o nome da docente **ANDREZA DA SILVA GONÇALVES RAPHAEL**, matrícula SIAPE nº 2039446, como membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 102 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

<b>Matrícula SIAPE nº</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Do Nível</b>	<b>Para o Nível</b>	<b>A partir de</b>
3013198	WALACE SOUZA DE ARAÚJO	D III	D IV	25/03/2022
2409116	MARIA ANGELICA BONFIM VARELA	E II	E III	07/04/2022
262401	MARIA INÉS BATISTA BARBOSA	E III	E IV	11/04/2022

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 103 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
2139652	AGNALDO FELÍCIO DE MACEDO	22/07/2020	C III	5	C III	6	22/01/2022
1746353	CÁTIA MARIA ROQUE GOMES	10/07/2020	C IV	8	C IV	9	10/01/2022
1746543	CRISTIANE MONTEIRO ALVES	01/07/2020	C IV	8	C IV	9	01/01/2022
1746675	ELAINE BAETA SILVA	01/07/2020	C IV	8	C IV	9	01/01/2022
1747505	GILMARA ALMEIDA DOS SANTOS	01/07/2020	E IV	8	E IV	9	01/01/2022
1711870	PEDRO FILIPE MARTINS LOPES	01/07/2020	D IV	8	D IV	9	01/01/2022
1659922	RAFAELA LOPES CAMPELO	01/07/2020	C IV	8	C IV	9	01/01/2022
1685868	SARAH MIGLIOLI DA CUNHA ALVES	01/07/2020	E IV	8	E IV	9	01/01/2022
1746276	TASSILA FONSECA DA SILVA PEREIRA	01/07/2020	C IV	8	C IV	9	01/01/2022
1746272	WAGNER LADISLAU RISQUE FERREIRA	01/07/2020	C III	8	C III	9	01/01/2022

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 104 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 269, publicada no BS-INES nº 05/2019.

Onde se lê:

Matr. SIAPE nº	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
2409116	MARIA ANGELICA BONFIM VARELA	E II	E III	01/04/2019	23121.001442/2017-59

Leia-se:

Matr. SIAPE nº	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
2409116	MARIA ANGELICA BONFIM VARELA	E I	E II	01/04/2019	23121.001442/2017-59

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 105 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MONIKE DA SILVA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2182540, prorrogação da licença sem vencimentos por três anos consecutivos, a partir de 15/04/2022, conforme art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001). (Processo nº 23121.000272/2019-57).

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 106 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

<b>Matrícula SIAPE nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Percentual</b>	<b>A partir de</b>
2179717	ANDRÉ FERREIRA ELISIÁRIO BARBOSA	Graduação	15%	24/03/2022

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
Diretor Geral





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 107 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 531/2021, publicada no BS-INES nº 12/2021, o nome da docente **MARCIA REGINA GOMES**, matrícula SIAPE nº 6262554, como membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 108 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 532/2021, publicada no BS-INES nº 12/2021, o nome da docente **SIMONE PEIXOTO GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1155487, como membro.

Esta Portaria entra em vigor em 28/03/2022.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 114 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Registrar os membros das Bancas de avaliadores de LIBRAS, que atuaram entre os dias 05 e 07 de abril de 2022, referente ao Processo Seletivo de acesso ao Curso de Pedagogia – Licenciatura 2022.

**PROFESSORES DO DESU**

<b>MATRICULA SIAPE Nº</b>	<b>DOCENTES</b>
1717481	ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO
1067770	ERICK ROMMEL HIPÓLITO DE SOUZA
2921423	MÔNICA DA SILVA LIMA CAMPOS - COMISSÃO
2171348	NIVEA MARIA XIMENES DE MATOS
1155487	SIMONE PEIXOTO GONÇALVES - COMISSÃO

**PROFESSORES SUBSTITUTOS**

<b>MATRICULA SIAPE Nº</b>	<b>DOCENTES</b>
3257798	ALINE FERREIRA DE ASSIS DE LIMA
3256422	GLEICE KELLY ROCHA DO NASCIMENTO
3254089	ISADORA KONDER RUIZ COSTA
3256406	JAQUELINE DE ARAÚJO MUNIZ
3258034	LEONARDO MUNERATTI
3256342	PATRÍCIA KELLY PINHEIRO SOUZA
3251281	MARCELA LEAL JUNQUEIRA PINHEIRO

3251424	MARIA ELISA DELLA CASA GALVÃO
2326632	TOMAZ BECHE ESTIVALETE
3251435	VALQUIRIA FERREIRA RIBEIRO
3254096	VAGNER ALVARES CAMPOS
1411080	VIVIANE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 115 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Registrar, os nomes dos servidores e alunos do INES que participarão nas Surdolimpiadas em Caxias do Sul – RS, a realizar-se no período de 04 a 14 de maio de 2022.

**Direção Geral**

Gláucia Gonçalves da Silveira

**Professores do DEBASI**

André Luiz da Costa e Silva

Loyana da Costa Souza

Marcelo Silva dos Santos

**Alunos do DESU**

Joyce Williane Rodrigues da Silva

Mariana Siciliano Sampaio

**Alunos do DEBASI**

Joalison Santos da Silva

Felipe Nascimento Souza

Gustavo de Souza Ferreira

Alana Gabrielle Lores Cordeiro

Kaio Flores Cunha

Matheus Soares Leal da Silva

Thayssa Vitoria Araújo de Souza

Nathally dos Santos da Silva

Simone Jamar Ferrari

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 115-A DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar a relação dos contratos vigentes no Instituto, e seus respectivos fiscais, a partir de 01 de abril de 2022:

PROCESSO	CONTRATADA	FISCAL/Matrícula SIAPE nº
23121001256/2016-39	CEG	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000446/2017-10	R A PREST. SERVICE LTDA	Gustavo Antonio Costa Souza - 1905214
23121.001471/2017-11	S&M Conservação e limpeza Ltda EPP	Gustavo Antonio Costa Souza - 1905214
23121.001418/2017-10	JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158
23121.001393/2017-54	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158
23121000061/2018-33	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC	Adelaide Dias Valadão - 1094533
23121.000950/2016-39	IMPRESA NACIONAL	Adelaide Dias Valadão - 1094533
23121.001898/2017-19	C GALATI EIRELI - EPP	Luís Carlos Carvalho Riera - 2074694
23121.000338/2018-28	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000437/2018-18	BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000206/2018-04	T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI	Alex César Vidal - 1092664
23121.000924/2018-72	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	Paulo André Martins de Bulhões-2026627 Gilsilene Gonçalves de Moraes - 1465288 Andreza da Silva G. Raphael - 2039446 Stela Santos Fernandes - 1026856 Rodrigo Rosso Marques - 1374610
23121.001232/2018-41	ELEVADORES ELBO LTDA	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000961/2018-81	PINHEIRO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIEMO	Gustavo Antonio Costa Souza - 1905214
23121.000099/2018-14	ANGEL ´S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158
23121.000454/2019-28	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000822/2019-38	CARPLAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Gilsilene Gonçalves de Moraes - 1465288

<b>PROCESSO</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>FISCAL/Matrícula SIAPE nº</b>
23121.001391/2019-27	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Luís Carlos Carvalho Riera - 2074694
23121.001391/2019-27	UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Luís Carlos Carvalho Riera - 2074694
23121.000514/2020-46	KIOTO AMBIENTAL LTDA	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.001652/2019-17	T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000532/2020-28	MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000643/2020-34	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - ME (cameras)	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000585/2020-49	TELEFONICA BRASIL S.A	Stela Santos Fernandes - 1026856
23121.000585/2020-49	CLARO S.A	Gilsilene Gonçalves de Moraes - 1465288
23121.000594/2020-30	2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA	Luís Carlos Carvalho Riera - 2074694
23121.001098/2019-60	PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Klaus Lennon Ferreira Pontes - 1219492 Gilsilene Gonçalves de Moraes - 1465288
23121.001098/2019-60	RENOV AR CONDICIONADO LTDA	Klaus Lennon Ferreira Pontes - 1219492 Gilsilene Gonçalves de Moraes - 1465288
23121.000129/2020-07	TA-KELL SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL EIRELI	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.002210/2021-02	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP	André Luiz da Costa e Silva – 262507
23121.002088/2021-66	TOTAL PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA	Gustavo Antonio Costa Souza - 1905214
23121.010236/2021-16	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.010423/2021-08	ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.001410/2015-91	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.010397/2021-18	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.010348/2021-77	VIA BELMONT PISCINA LTDA	André Luiz da Costa e Silva – 262507
23121.004004/2021-29	PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	Jean Fuglino de Paiva - 2177474
23121.000021/2022-78	RENOV AR CONDICIONADO LTDA	Darlene Guimarães de Souza - 2241413
23121.000036/2022-36	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 116 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000088/2022-11, instituída pela Portaria nº 047 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 117 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000087/2022-68, instituída pela Portaria nº 048 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 118 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000090/2022-81, instituída pela Portaria nº 049 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 119 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000091/2022-26, instituída pela Portaria nº 050 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 120 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000082/2022-35, instituída pela Portaria nº 051 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 121 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000086/2022-13, instituída pela Portaria nº 052 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 122 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000085/2022-79, instituída pela Portaria nº 053 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 123 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000089/2022-57, instituída pela Portaria nº 054 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 124 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000083/2022-80, instituída pela Portaria nº 055 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000084/2022-24, instituída pela Portaria nº 055 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 11/2021, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 126 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Plano de Ação do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública (MMOuP) do ano de 2022, do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**

**Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública (MMOUP)**  
**Unidade: OUIDORIA DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**

**PLANO DE AÇÃO**

Portaria nº de 29 de abril de 2022 publicada no Boletim de Serviço INES nº 04 de 29 de abril de 2022.

**PLANO DE AÇÃO**

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
<p>1.1 Institucionalidade</p> <p>1.1.1 Relevância Institucional</p> <p><b>Do nível 2 para o Nível 3</b></p> <p>1.1.2 Locus organizacional</p> <p><b>Fortalecer o Nível 4</b></p> <p>Hoje a ouvidoria está vinculada diretamente ao dirigente máximo, embora não exista documento que comprove.</p>	<p>Inserção da unidade de ouvidoria no regimento interno do INES para que passe a integrar formalmente a estrutura de organizacional.</p> <p>Formalização da vinculação da ouvidoria ao dirigente máximo do INES.</p>	<p>Participação ativa nas ações de governança institucional e nos processos de monitoramento de serviços.</p> <p>Facilitando o entrosamento da ouvidoria com as unidades responsáveis pelos serviços do INES.</p>	<p>1. Elaboração da Minuta</p> <p>2. Submissão da Minuta – Apresentação do texto ao grupo de trabalho responsável pela elaboração do novo regimento interno do INES</p> <p><b>*PREVISÃO</b></p> <p>3. Aprovação e publicação do Regimento Interno pelo Ministro do MEC</p>	<p>1. 10/5/2022 a 26/5/2022.</p> <p>2. 06/6/2022 a 26/6/2022.</p> <p>3. 30/9/2022</p>	<p>1. Ouvidoria</p> <p>2. Ouvidoria e grupo de trabalho responsável pela elaboração do novo regimento interno do INES</p> <p>3. Ministério da Educação</p>	<p>1. Adelaide Valadão</p> <p>2. Adelaide e grupo de trabalho responsável pela elaboração do novo regimento interno do INES</p> <p>3. Ministério da Educação</p>

**\*Obs.:** A Ouvidoria do INES foi criada pela Portaria INES nº 195 de 18 de abril de 2017, publicada no boletim de serviço INES nº 4 de 28 de abril de 2017. A ouvidoria, ainda não consta do regimento interno, pois o atual regimento é do ano de 2009. Há previsão de eleição para compor grupo de trabalho para elaboração do novo regimento interno com previsão do início dos trabalhos para 12 de maio de 2022 e término 01 de setembro de 2022. O INES é órgão da administração direta vinculado diretamente ao Ministério da Educação e a minuta do regimento interno será encaminhada para submissão, aprovação e publicação do senhor Ministro da Educação.

## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
1.2. Capacidade e garantias da equipe	Elaborar normas para regulamentar os critérios de escolha da equipe e definir as condutas desejáveis e vedadas aos servidores que compõem a equipe de ouvidoria.	Institucionalizar e definir instrumento de escolha da equipe, definir as condutas a serem seguidas pelos servidores da equipe e desenvolver plano periódico de atualização com a participação da equipe garantindo uma melhoria constante do trabalho desenvolvida na ouvidoria.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração da Minuta</li> <li>2. Submissão da Minuta – Apresentação do texto ao dirigente máximo.</li> <li>3. Revisão do texto caso seja necessário</li> <li>4. Encaminhamento ao presidente do Conselho Diretor solicitando pautar em assembleia</li> <li>5. Apreciação e aprovação do Conselho Diretor.</li> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 21/6/2022 a 29/7/2022.</li> <li>2. 02 a 09/8/2022</li> <li>3. 11 a 12/8/2022.</li> <li>4. 15/8/2022.</li> <li>5. 25/8/2022.</li> <li>6. 31/8/2022.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ouvidoria</li> <li>2. Ouvidoria/Direção Geral</li> <li>3. Ouvidoria</li> <li>4. Ouvidoria/Direção Geral</li> <li>5. Conselho Diretor</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adelaide Valadão</li> <li>2. Adelaide Valadão e o Diretor Geral</li> <li>3. Adelaide Valadão</li> <li>4. Adelaide Valadão e o Diretor Geral</li> <li>5. Conselheiros</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
1.2.1 Rotatividade da equipe <b>Permanecer no nível 4</b>						
1.2.2 Estabilidade da equipe <b>Permanecer no nível 4</b>						
1.2.3 Escolaridade da equipe <b>Permanecer no nível 4</b>						
1.2.4 Heterogeneidade da equipe <b>Permanecer no nível 4</b>						
1.2.5. Condutas <b>Do nível 2 para o Nível 4</b>						

## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
1.3 Capacidades e garantias do titular	Elaborar norma para regulamentar, institucionalizar os instrumentos que definam as competências necessárias para o cargo de titular, garantindo os procedimentos de escolha e de proteção do titular de ouvidoria se alinhando a Portaria CGU nº 1.181/2020.	Definir e institucionalizar as competências necessárias para o cargo de titular da ouvidoria, os critérios de ingresso do titular, dando proteção, transparência ao procedimento de seleção, garantindo não só a proteção, mas fortalecendo a comunicação e o entrosamento com o dirigente máximo da instituição.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração da Minuta</li> <li>2. Submissão da Minuta – Apresentação do texto ao dirigente máximo.</li> <li>3. Revisão do texto</li> <li>4. Encaminhamento ao presidente do conselho diretor solicitando pautar em assembleia</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 21/6/2022 a 29/7/2022.</li> <li>2. 02 a 09/8/2022</li> <li>3. 11 a 12/8/2022.</li> <li>4. 15/8/2022.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ouvidoria</li> <li>2. Ouvidoria/Direção Geral</li> <li>3. Ouvidoria</li> <li>4. Ouvidoria/Direção Geral</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adelaida Valadão</li> <li>2. Adelaida Valadão e Diretor Geral</li> <li>3. Adelaida Valadão</li> <li>4. Adelaida Valadão e Diretor Geral</li> </ol>
1.3.1 Escolaridade do titular						
<b>Permanecer no nível 4</b>						
1.3.2 Garantias do titular						
<b>Do nível 2 para o Nível 4</b>						
1.3.3 Critérios de nomeação do titular						
<b>Do nível 1 para o Nível 4</b>						
1.3.4 Acesso ao nível estratégico.						
<b>Do nível 2 para o Nível 3</b>						
			<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Apreciação e aprovação do Conselho Diretor</li> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. 25/8/2022.   Previsão</li> <li>6. 31/8/2022.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Conselho Diretor</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Conselheiros</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>

**PLANO DE AÇÃO**

<b>Nível alvo de Maturidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Etapas</b>	<b>Período de execução das ações</b>	<b>Áreas envolvidas</b>	<b>Responsável pela execução</b>
1.4 Planejamento e gestão eficiente.	Elaborar manual para institucionalizar os procedimentos para que anualmente seja consolidado o planejamento das ações de ouvidoria proporcionando o controle e o mapeamento das demandas.	Controlar e acompanhar as atividades a serem executadas e o mapeamento da evolução das demandas com a finalidade de perceber a pontos vulneráveis e assim proporcionar e promover planos para se alcançar a gestão eficiente da equipe por meio de capacitação direcionada a cada membro da equipe, alinhando as necessidades ao Plano de Capacitação institucional.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração da Minuta</li> <li>2. Submissão da Minuta a equipe e apresentação do texto ao dirigente máximo.</li> <li>3. Revisão do texto</li> <li>4. Encaminhamento ao presidente do conselho diretor solicitando pautar em assembleia</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 16/8/2022 a 30/9/2022.</li> <li>2. 03 a 07/10/2022</li> <li>3. 10 a 11/10/2022</li> <li>4. 17/11/2022</li> <li>5. 23/11/2022</li> <li>6. 30/11/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ouvidoria</li> <li>2. Ouvidoria/Direção Geral</li> <li>3. Ouvidoria</li> <li>4. Ouvidoria/Direção Geral</li> <li>5. Conselho Diretor</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adelaide Valadão</li> <li>2. Adelaide Valadão e Diretor Geral</li> <li>3. Adelaide Valadão</li> <li>4. Adelaide Valadão e Diretor Geral</li> <li>5. Conselheiros</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
1.4.1 Planejamento Operacional <b>Do nível 1 para o Nível 3</b>						
1.4.2 Formação de competências <b>Do nível 1 para o Nível 4</b>						
1.4.3 Eficiência de alocação de recursos <b>Do nível 2 para o Nível 3</b>						
1.4.4 Segurança da informação. <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						
1.4.5 Planejamento e execução orçamentária. <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						

**PLANO DE AÇÃO**

<b>Nível alvo de Maturidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Etapas</b>	<b>Período de execução das ações</b>	<b>Áreas envolvidas</b>	<b>Responsável pela execução</b>
1.5 Infraestrutura e acessibilidade.	Uso total do SisOuv; interagir com a Divisão de Informática - DINFO para viabilizar o armazenamento de dados em local seguro; agilizar o processo de mudança do atual local de atendimento da ouvidoria para um novo local mais evidente e com acessibilidade e sinalização; o site da instituição está em processo de aderência ao padrão de acessibilidade governamental; mapear os processos e canais de atendimento visando o levantamento de perfil de usuários dos serviços.	Proporcionar segurança e a proteção de dados, tornando o atendimento acessível e adequado aos usuários dos serviços.	1. Agilizar o processo de mudança da sala atual para a nova. 2. Interagir com a DINFO para estudo e viabilização de disponibilização de local seguro para armazenamento de dados. 3. Levantar e mapear junto aos gestores de serviços o perfil dos usuários dos serviços.	1. 10 a 16/5/2022. 2. 24/5/2022 a 24/6/2022 3. 20/6/2022 a 20/7/2022.	1. Ouvidoria / CTOP / SEPAT 2. Ouvidoria/DINFO	1. Darlene Guimarães de Souza 2. Adelaide Valadão e Chêfe da DINFO 3. Adelaide Valadão e gestores dos serviços.
1.5.2 Infraestrutura de base de dados <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						
1.5.3 Infraestrutura física <b>Do nível 3 para o Nível 4</b>						
1.5.4 Acessibilidade tecnológica. <b>Do nível 3 para o Nível 4</b>						
1.5.5 Experiência do usuário. <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						



**PLANO DE AÇÃO**

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
2.1 Governança de serviços.	Definir procedimento e rotinas específicas e institucionalizada para que a ouvidoria conduza junto aos gestores de serviços o mapeamento dos serviços do INES;	Proporcionar segurança e a proteção de dados, tornando o atendimento acessível e adequado aos usuários dos serviços.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração da Minuta dos procedimentos.</li> <li>2. Interagir com os gestores de serviços e submeter a minuta.</li> <li>3. Revisão do texto caso necessário</li> <li>4. Submeter a aprovação do Diretor Geral</li> <li>5. Encaminhamento para publicação</li> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 21/7/2022 a 19/8/2022.</li> <li>2. 22/8/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ouvidoria</li> <li>2. Ouvidoria e gestores dos serviços</li> <li>3. Ouvidoria</li> <li>4. Ouvidoria Diretor Geral</li> <li>5. Diretor Geral</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adelaide Valadão</li> <li>2. Adelaide Valadão e gestores dos serviços</li> <li>3. Adelaide Valadão</li> <li>4. Adelaide Valadão e Diretor Geral</li> <li>5. Diretor Geral</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
2.1.2 Monitoramento da Carta	específicas para conduzir o processo periódico de atualização e revisão crítica das informações constantes na Carta de Serviços;		<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Submeter a aprovação do Diretor Geral</li> <li>5. Encaminhamento para publicação</li> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. 01 a 06/09/2022</li> <li>5. 19/09/2022</li> <li>6. 30/9/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Ouvidoria Diretor Geral</li> <li>5. Diretor Geral</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Adelaide Valadão e Diretor Geral</li> <li>5. Diretor Geral</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
2.1.3 Qualidade da informação			<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Encaminhamento para publicação</li> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. 19/09/2022</li> <li>6. 30/9/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Diretor Geral</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Diretor Geral</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
2.1.4 Acessibilidade tecnológica.			<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. 30/9/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
2.1.5 Experiência do usuário.						
<b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						



## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
2.2.1 Controle social <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>	2.2.1 Controle social Criar mecanismos para mensurar a satisfação do usuário com relação ao atendimento prestado na ouvidoria.	Dar ênfase as pesquisas de satisfação.	1. Elaboração da Minuta do procedimento. 2. Interagir com os gestores de serviços e submeter a minuta.	1. 26/8/2022 a 30/9/2022 2. 03/10/2022 a 11/10/2022	1. Ouvidoria 2. Ouvidoria e gestores dos serviços	1. Adelaide Valadão 2. Adelaide Valadão e gestores dos serviços
2.2.2 Transparência de desempenho <b>Do nível 3 para o Nível 4</b>	2.2.2 Transparência de desempenho Formalizar no manual a periodicidade da publicação do relatório.	Cumprir as normas e legislação vigentes e dar maior transparência das ações e do desempenho da ouvidoria.	3. Revisão do texto 4. Aprovação da equipe e gestores 5. Submeter a aprovação do Diretor Geral	3. 13 a 15/10/2022 4. 17 a 22/10/2022 5. 24/10/2022	3. Ouvidoria 4. Ouvidoria e gestores dos serviços 5. Ouvidoria	3. Adelaide Valadão 4. Adelaide Valadão e gestores dos serviços 5. Adelaide Valadão
2.2.3 Contabilização de benefícios <b>Não se aplica – o INES é órgão da administração direta, não há descentralização financeira.</b>	2.2.3 Contabilização de benefícios Não se aplica – o INES é órgão da administração direta, não há descentralização financeira.		6. Aprovação e encaminhamento para publicação 7. Publicação	6. 27/10/2022 7. 31/10/2022	6. Diretor Geral 7. Coordenação de Administração de Recursos Humanos	6. Diretor Geral 7. Coordenadora da CRH

**PLANO DE AÇÃO**

<b>Nível alvo de Maturidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Etapas</b>	<b>Período de execução das ações</b>	<b>Áreas envolvidas</b>	<b>Responsável pela execução</b>
<p>2.3 Processos Essenciais.</p> <p>2.3.1 Processo de tratamento de manifestações</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 3</b></p>	<p>Elaborar manual com a formalização de procedimento de registro dos processos de tratamento de manifestações, com o roteiro e orientações para condução dos atendimentos presenciais e telefônicos, mapeamento dos processos de resolução pacífica de conflitos alinhados as competências da ouvidoria.</p>	<p>Formalizar e institucionalizar o mapeamento dos processos de tratamento das manifestações a fim de promover a aderência dos serviços existentes aos padrões de qualidade e à Lei nem e 13.460, de 2017, bem como a suas regulamentações, padronizando roteiro e orientações para condução dos atendimentos presenciais e telefônicos, dando transparência e segurança a equipe no que se refere o acompanhamento e conclusão das manifestações.</p>	<p>1. Elaboração da Minuta</p> <p>2. Submissão da Minuta a equipe e apresentação do texto ao dirigente máximo.</p> <p>3. Revisão do texto</p> <p>4. Encaminhamento ao presidente do conselho diretor solicitando pautar em assembleia</p>	<p>1. 16/8/2022 a 30/9/2022.</p> <p>2. 03 a 07/10/2022</p> <p>3. 10 a 11/10/2022</p> <p>4. 17/11/2022</p> <p>5. 23/11/2022</p> <p>6. 30/11/2022</p>	<p>1. Ouvidoria</p> <p>2. Equipe de ouvidoria</p> <p>3. Ouvidoria</p> <p>4. Ouvidoria e equipe</p> <p>5. Diretor Geral e conselheiros</p> <p>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</p>	<p>1. Adelaide Valadão</p> <p>2. Adelaide Valadão e equipe</p> <p>3. Adelaide Valadão</p> <p>4. Adelaide Valadão e equipe</p> <p>5. Diretor Geral e conselheiros</p> <p>6. Coordenadora da CRH</p>
<p>2.3.2 Transparência de desempenho</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 3</b></p>						
<p>2.3.3 Atendimento</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 4</b></p>						
<p>2.3.4 Proteção ao denunciante</p> <p><b>Do nível 3 para o Nível 4</b></p>						
<p>2.3.5 Processo de realização de resolução pacífica de conflitos</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 3</b></p>						

## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
<b>Continuação</b> 2.3 Processos Essenciais.  2.3.6 Análise preliminar <b>Do nível 2 para o Nível 3</b>						
2.3.7 Linguagem e adequação de respostas <b>Do nível 3 para o Nível 4</b>						
2.3.8 Acompanhamento da conclusão de denúncias <b>Do nível 3 para o Nível 4</b>						
2.3.9 Acompanhamento efetivo de manifestações <b>Do nível 2 para o Nível 3</b>						

## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
2.4 Gestão estratégica de informações.	Buscar junto a Divisão de Informática meios distintos para manter as informações em base única ou interoperável.	Garantir a a disponibilidade das informações coletadas garantindo a integridade, confiabilidade e autenticidade dos dados permitindo a recuperação de toda a informação existente por meio de metadados.	1. Interagir com a Divisão de Informática para obter informações da possibilidade de garantir o armazenamento das informações e a sua recuperação. 2. Implantação da base de dados caso haja a possibilidade.	1. 10 a 30/5/2022. 2. 30/5/2022 a 30/8/2022	1. Ouvidoria e DINFO 2. Ouvidoria e DINFO	1. Adelaide Valadão e servidor da DINFO 2. Adelaide Valadão e servidor da DINFO
2.4.1 Armazenamento de informações <b>Do nível 1 para o Nível 3</b>						
2.4.2 Perfil dos manifestantes <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						
2.4.3 análise dos dados <b>Do nível 1 para o Nível 2</b>						
2.4.4 Produção de informações estratégicas <b>Do nível 2 para o Nível 3</b>						

## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
<p>3.1. Busca ativa de informações.</p> <p>3.1.1. Capacidades para a pesquisa</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 2</b></p> <p>3.1.2. Mobilização ativa junto aos usuários</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 2</b></p> <p>2.4.3. análise dos dados</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 2</b></p> <p>2.4.4. Produção de informações estratégicas</p> <p><b>Do nível 2 para o Nível 3</b></p>	<p>Elaborar metodologia de pesquisa junto aos usuários</p>	<p>Realizar pesquisas periódicas junto aos usuários de serviços para que gere informações sujeitas a monitoramento por meio de indicadores relevantes claros e específicos que venha a proporcionar a realização de ações proativas, que defina métodos para a busca periódica de métodos que apontem para melhoria do atendimento e resolução das demandas.</p>	<p>1. Interagir com os gestores dos serviços para estabelecer métodos de pesquisa que ajude a cada gestor no monitoramento dos dados.</p> <p>2. Estabelecer a periodicidade das ações de pesquisas.</p>	<p>1. 28/10/2022 a 25/11/2022</p>	<p>1. Ouvidoria e gestores dos serviços</p>	<p>1. Adelaide Valadão e gestores dos serviços</p> <p>2. Adelaide Valadão e gestores dos serviços</p>

## PLANO DE AÇÃO

Nível alvo de Maturidade	Ação	Objetivo	Etapas	Período de execução das ações	Áreas envolvidas	Responsável pela execução
<p>3.2 Conselho de Usuários</p> <p>3.2.1 Relacionamento com os Conselhos de usuários</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 2</b></p> <p>3.2.2 Engajamento de conselheiros</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 2</b></p> <p>3.2.3 análise dos dados</p> <p><b>Do nível 1 para o Nível 2</b></p>	<p>Definir formas de estabelecer relacionamento com os Conselhos de Usuários, elaborando campanhas de chamamento para obter o engajamento de voluntários.</p>	<p>Conseguir por meio de campanhas e chamamentos públicos o engajamento de voluntários para que participem do Conselho de Usuários</p>	<p>1. Convidar a jornalista e outros servidores que queiram contribuir com ideias para a produção de campanhas.</p> <p>2. Definir a periodicidade das campanhas.</p> <p>3. Montar as campanhas</p> <p>4. Publicar no sítio institucional o chamamento.</p>	<p>1. 05 a 31/5/2022</p> <p>2. 31/5/2022</p> <p>3. 01/6/2022 a 30/8/2022</p> <p>4. 06/9/2022</p>	<p>Em todas as etapas: ouvidoria e convidados</p>	<p>Adelaide Valadão e convidados</p>

**PLANO DE AÇÃO**

<b>Nível alvo de Maturidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Etapas</b>	<b>Período de execução das ações</b>	<b>Áreas envolvidas</b>	<b>Responsável pela execução</b>
3.3 Articulação interinstitucional	Formalizar e incluir no manual o procedimento de utilização do SisOuv para realização do encaminhamento das manifestações que extrapolam a competência da ouvidoria INES para outras ouvidorias que utilizam o SisOuv com o aviso ao usuário da ocorrência.	Formalizar institucionalmente o processo de encaminhamento de manifestações que não podem ser tratadas no âmbito da ouvidoria do INES, via SisOuv.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração da Minuta</li> <li>2. Submissão da Minuta a equipe e apresentação do texto ao dirigente máximo.</li> <li>3. Revisão do texto</li> <li>4. Encaminhamento ao presidente do conselho diretor solicitando pautar em assembleia</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 16/8/2022 a 30/9/2022.</li> <li>2. 03 a 07/10/2022</li> <li>3. 10 a 11/10/2022</li> <li>4. 17/11/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ouvidoria</li> <li>2. Equipe de ouvidoria</li> <li>3. Ouvidoria</li> <li>4. Ouvidoria e equipe</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adelaide Valadão</li> <li>2. Adelaide Valadão e equipe</li> <li>3. Adelaide Valadão</li> <li>4. Adelaide Valadão e equipe</li> </ol>
3.3.2 Articulação interinstitucional específica			<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Apreciação e aprovação do Conselho Diretor</li> <li>6. Publicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. 23/11/2022</li> <li>6. 30/11/2022</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Direção Geral e conselheiros</li> <li>6. Coordenação de Administração de Recursos Humanos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Diretor Geral e conselheiros</li> <li>6. Coordenadora da CRH</li> </ol>
<b>Do nível 2 para o Nível 3</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 127 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a jornada de trabalho da servidora **CARLA MARIA KOMAN DE FIGUEIREDO FREITAS**, matrícula nº 1746279, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, conforme Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001, publicada no DOU de 25/08/2001, e Instrução Normativa Nº 2, de 12/09/2018. (Processo nº 23121.000319/2022-88), a partir de 02/05/2022.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
Diretor Geral





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **AMANDA ALBERNAZ DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 2246419, licença sem vencimentos por três anos consecutivos, a partir de 20/06/2022, conforme art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001). (Processo nº 23121.000312/2022-66)

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 014/2022, referente ao Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos– PIC-INES, para vagas remanescentes.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

**EDITAL Nº 014/2022**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria nº 31, de 30 de janeiro de 2012, que trata da Pesquisa de Iniciação Científica, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES, no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos- PIC-INES, para vagas remanescentes.

**1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC- INES**

1.1. O PIC-INES, regido pela Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2012, é um Programa de Iniciação Científica do Departamento de Ensino Superior - DESU do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior.

1.2. O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PIC-INES/Bolsa): 1.3. Os projetos de pesquisa que são objeto deste edital são caracterizados pela temporalidade que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC- INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

**2. Das propostas acolhidas com vagas remanescentes para PIC-INES/Bolsa**

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas remanescentes do Edital 002/2022 para a modalidade PIC-INES/Bolsa.

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>Professor(es) propositor(es)</b>	<b>Quantitativo de Bolsas concedidas</b>
Interseccionalidade entre raça e surdez: um estudo das propostas curriculares dos cursos de pedagogia das universidades federais da região sudeste do Brasil	Ricardo de Souza Janoario	2
Políticas públicas e a educação de surdos/as: tecendo estado da arte	Erica Esch Machado	2

A literatura infantil no desenvolvimento cultural da criança surda	Aline C. Xavier da Silva Castro	1
O passado tem história: representações sobre o INES presentes em cartas e documentos oficiais eextraoficiais à luz da linguística sistêmico-funcional	Osilene M. de Sá e Silva da Cruz	2
Legendagem e ensino, leitura e escrita em língua portuguesa como L2 para surdos	Maria Inês Castro Azevedo	2
Formação de professores, didática, e o estágio supervisionado no curso de pedagogia do INES	Sara Moitinho	1
Temas sensíveis, histórias cruzadas: a lei n.11.645/08 nos currículos de história nas licenciaturas, na Educação básica e uma pedagogia antirracista	Gustavo Pinto de Sousa	2

### 3. Dos requisitos e observâncias para participação no PIC-INES/Bolsa 2022

3.1. O aluno apto a participar do Programa de Iniciação Científica deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PIC-INES;
- III. Estar ciente de que a participação em extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PIC/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido, apenas, o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);

- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PIC-INES/Bolsa 2022;
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

#### **4. Dos deveres do aluno bolsista do PIC-INES /Bolsa 2022**

4.1. São deveres dos alunos bolsistas do PIC-INES/Bolsa 2022:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de Pesquisa;
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PIC-INES/Bolsa à realização das atividades de extensão, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras do Curso de Pedagogia do INES em que estiver matriculado.

#### **5. A participação de aluno no PIC-INES /Bolsa 2022**

5.1. A participação do aluno no PIC-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia do INES;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2022 estará condicionada à execução do Projeto de Pesquisa ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Pesquisa, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 03/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

#### **6. Das inscrições de alunos no PIC-INES 2022**

6.1. As inscrições de alunos para o PIC/INES 2022 – Vagas Remanescentes estarão abertas entre os dias **11/03/2022 a 13/05/2022.**

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>, preenchendo as informações no formulário eletrônico.

I. Ficha de inscrição para Programa de Pesquisa disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>;

II. Ficha de declaração de disponibilidade, disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexistência das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

## 7. Da seleção dos candidatos

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto de Pesquisa do Edital **xxx** PIC/INES Vagas Remanescentes - 2022;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

I. Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada, à Coordenação de Pesquisa através do e-mail **coordpesquisa@ines.gov.br**. O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;

II. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa;

III. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;

IV. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3. Após o processo de seleção, o proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes.

7.3.1. Neste caso, seguindo o item 7.3, os candidatos surdos têm a prioridade de completar as vagas remanescentes, visto que cada projeto tem duas bolsas, e 50% das vagas foram preenchidas pelos candidatos ouvintes no edital anterior (Edital nº002/2022).

7.4. Se restarem vagas ociosas serão abertas novas inscrições por edital próprio para preenchimento das vagas remanescentes.

## 8. Cronograma

Eventos	Período
Divulgação do Edital PIC - Vagas Remanescentes	04/05/2022
Inscrições dos candidatos pelo site INES	11 a 13/05/2022
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos	16/05/2022
Solicitação de recursos	16/05/2022

Divulgação dos resultados dos recursos	17/05/2022
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise de Coeficiente de Rendimento (CR)	18 a 20/05/2022
Divulgação de classificados por projetos	24/05/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	25/05/2022
<b>Início da vigência da bolsa do Edital PIC-INES 2022</b>	01/06/2022

## 9. Do Recurso

9.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;

9.2. O requerimento para o recurso, disponível em <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>, deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;

9.3. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para **coordpesquisa@ines.gov.br**, até às 23h e 59min do dia **16/05/22**;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PIC-INES/Bolsa 2022 Vagas Remanescentes n.º xxx;

9.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail **coordpesquisa@ines.gov.br**;

9.6. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pesquisa> no dia **17/05/2022**.

## 10. Das disposições finais

10.1. A Coordenação de Pesquisa, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

---

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES  
Diretor-Geral do INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 130 DE 30 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 015/2022, referente ao Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos– PROEXT-INES, para vagas remanescentes.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

**EDITAL Nº 015/2022**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 154 de 06 de junho de 2012 que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES para vagas remanescentes.

**1. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT/INES**

1.1 O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2 A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3 O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista do PROEXT-INES/Bolsa2022.

1.4 Os projetos de extensão submetidos deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2018 a 2022:

[EXTENSÃO] – Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

1.5. Os projetos de extensão, que são os objetos deste edital, são caracterizados pela temporalidade que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

**2. Das propostas acolhidas com vagas remanescentes para PROEXT-INES/Bolsa**

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas remanescentes do Edital PROEXT-INES/001/2022 Bolsa 2022:

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>Professor(es) proponente(s)</b>	<b>Quantitativo de Bolsas concedidas</b>
Cineclubes do INES	Ricardo Janoário	01
Tradução de textos de Português para Libras	Ana Regina Campello e Glauber Lemos	01

### **3. Dos requisitos e observâncias para participação no PROEXT-INES/Bolsa 2022**

3.1. O aluno apto a participar do PROEXT-INES/Bolsa 2022 deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PROEXT-INES;
- III. Estar ciente de que a participação em extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PROEXT/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido, apenas, o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PROEXT-INES/Bolsa 2022;
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

### **4. Dos deveres do aluno bolsista do PROEXT-INES /Bolsa 2022**

4.1. São deveres dos alunos bolsistas do PROEXT-INES/Bolsa 2022:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de extensão;
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PROEXT-INES/Bolsa à realização das atividades de extensão, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras do Curso de Pedagogia do INES em que estiver matriculado.

### **5. A participação de aluno no PROEXT-INES /Bolsa 2022**

5.1. A participação do aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia do INES;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à

Coordenação de Extensão e à Comissão Permanente de Extensão;

VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.

VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2022 estará condicionada à execução do Projeto de Extensão ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 03/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

## **6. Das inscrições de alunos no PROEXT-INES 2022**

6.1. As inscrições de alunos para o PROEXT/INES 2022 – Vagas Remanescentes estarão abertas entre os dias **11/03/2022 a 13/05/2022**.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>, preenchendo as informações no formulário eletrônico.

I. Ficha de inscrição para Programa de Extensão disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>;

II. Ficha de declaração de disponibilidade, disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivosextensao/formularios>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma (01) vaga remanescente para os projetos "Cineclube do INES" e "Tradução de textos de Português para Libras".

## **7. Da seleção dos candidatos**

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto de extensão do Edital **xxx** PROEXT/INES Vagas Remanescentes - 2022;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

- I. Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada, à Coordenação de Extensão através do e-mail [coordext@ines.gov.br](mailto:coordext@ines.gov.br). O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- II. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;
- III. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- IV. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3. Após o processo de seleção, o proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes.

7.3.1. Neste caso, seguindo o item 7.3, os candidatos surdos têm a prioridade de completar as vagas remanescentes, visto que cada projeto tem duas bolsas, e 50% das vagas foram preenchidas pelos candidatos ouvintes no edital anterior (Edital nº001/2022).

7.4. Se restarem vagas ociosas serão abertas novas inscrições por edital próprio para preenchimento das vagas remanescentes.

## 8. Cronograma

Eventos	Período
Divulgação do Edital PROEXT - Vagas Remanescentes	04/05/2022
Inscrições dos candidatos pelo site INES	11 a 13/05/2022
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos	16/05/2022
Solicitação de recursos	16/05/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	17/05/2022
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise de Coeficiente de Rendimento (CR)	18 a 20/05/2022
Divulgação de classificados por projetos	24/05/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	25/05/2022
<b>Início da vigência da bolsa do Edital PROEXT-INES 2022</b>	01/06/2022

## 9. Do Recurso

9.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;

9.2. O requerimento para o recurso, disponível em <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>, deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;

9.3. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para [coordext@ines.gov.br](mailto:coordext@ines.gov.br), até às 23h e 59min do dia **16/05/22**;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PROEXT-INES/Bolsa 2022 Vagas Remanescentes n.º xxx;

9.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br;

9.6. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/extensao> no dia **17/05/2022**.

## **10. Das disposições finais**

10.1. A Coordenação de Extensão, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 154/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comissão Permanente de Extensão e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

---

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES  
Diretor-Geral do INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 131 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000576/2020-58, instituída pela Portaria nº 062 de 28/02/2022, publicada no BS-INES nº 02/2022, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**

## **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### LICENÇA PRÊMIO - **FRUIÇÃO**

NOME: **EDNA GOMES SILVA DE MENEZES**

PROCESSO: 23121.000746/96-68

MATR.: 262540

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ens. Bas., Tec. e Tecnológico

Lotação: DEBASI

PERÍODO DE FRUIÇÃO: 02/05/2022 a 24/05/2022

QUINQUÊNIO: 1º (3º PERÍODO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90

NOME: **MARIA DE FÁTIMA FERRARI**

PROCESSO: 23121.000701/91-15

MATR.: 0262432

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ens. Bas., Tec. e Tecnológico

Lotação: DEBASI

PERÍODOS DE FRUIÇÃO: 02/05/2022 a 31/05/2022

QUINQUÊNIO: 2º (3º PERÍODO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90